



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 1672 2026

**Excelentíssimo Senhor
Nikolas de Queiroz Elias**

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gustavo Tambelini Brasileiro, e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Fábio de Cássio Torezan, a viabilização da criação, no âmbito do Município de Patrocínio, do **Programa Renda Verde, destinado ao credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços de zeladoria urbana**, especialmente em praças, campos, canteiros e áreas verdes pertencentes ao Município.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade propor a criação de um programa moderno e eficiente voltado à manutenção dos espaços públicos municipais, por meio do credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) para a prestação de serviços de zeladoria urbana.

Para participação no programa, o interessado deverá estar regularmente inscrito como MEI, bem como atender a requisitos técnicos mínimos para execução de atividades como capina, roçada, limpeza e pintura de guias.

A adoção desse modelo apresenta relevantes vantagens para a Administração Pública, especialmente sob o ponto de vista econômico e operacional. Isso porque a tributação simplificada do MEI, no âmbito do Simples Nacional, resulta em **menores custos por serviço**, permitindo ao Município contratar mão de obra qualificada de forma mais econômica.

Além disso, considerando que a remuneração se dará conforme a demanda efetivamente atendida, mediante ordens de serviço, o Município passará a pagar **apenas pelos serviços efetivamente executados**, ajustando seus gastos à real necessidade, o que representa significativa **otimização na aplicação dos recursos públicos**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Trata-se de alternativa moderna e eficiente, que alia **flexibilidade na gestão dos serviços públicos** à ampliação da capacidade operacional do Município, garantindo maior agilidade na manutenção de praças, canteiros, campos e demais áreas verdes.

Outro aspecto de grande relevância é o impacto social positivo da medida. O programa tende a fomentar a **geração de renda local**, promovendo oportunidades de trabalho aos munícipes e incentivando a formalização de pequenos prestadores de serviço, com a consequente circulação de recursos dentro do próprio Município.

Ademais, ao contar com uma rede ampliada de prestadores credenciados, o Município terá à sua disposição uma **estrutura descentralizada e eficiente**, capaz de assegurar que os espaços públicos estejam permanentemente bem cuidados, contribuindo para a qualidade de vida da população.

Diante disso, a presente proposta se mostra como solução que concilia **eficiência administrativa, economicidade e desenvolvimento social**, razão pela qual se espera o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Patrocínio-MG, 10 de abril de 2026.

MARCOS REMÍS DOS SANTOS FILHO

Vereador - DC



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 1673 2026

**Excelentíssimo Senhor
Nikolas de Queiroz Elias**

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gustavo Tambelini Brasileiro, e ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Leandro Joaquim Silva Andrade, a viabilização da criação, no âmbito do Município de Patrocínio, do **Programa Lote Limpo**, destinado à limpeza e manutenção de imóveis urbanos não edificados, abandonados ou em estado de conservação inadequado.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade propor a criação de um programa estruturado e eficiente voltado à limpeza e conservação de lotes urbanos particulares que se encontram em situação de abandono ou inadequada manutenção.

É de conhecimento público que a existência de lotes sujos e sem conservação adequada contribui significativamente para a proliferação de pragas, acúmulo de resíduos, risco à saúde pública e degradação do ambiente urbano, além de impactar negativamente a segurança e a qualidade de vida da população.

Diante disso, propõe-se que, no âmbito do **Programa Lote Limpo**, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano promova a **notificação e autuação dos proprietários** que mantiverem seus imóveis em desacordo com as normas de limpeza e conservação urbana.

Não sendo regularizada a situação no prazo estabelecido, sugere-se que o Município promova a **execução subsidiária dos serviços**, por meio de prestadores previamente credenciados no programa, os quais realizarão a limpeza do imóvel.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os serviços deverão ser remunerados com base na **metragem efetivamente trabalhada**, garantindo transparência e adequação dos custos à realidade de cada intervenção.

Posteriormente, os valores despendidos pelo Município deverão ser **ressarcidos pelo proprietário do imóvel**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente multa, nos termos da legislação municipal vigente.

A adoção desse modelo apresenta relevantes vantagens, pois alia **efetividade na fiscalização urbana à resolução concreta do problema**, evitando que situações de irregularidade se perpetuem por longos períodos.

Além disso, o programa pode ser integrado a mecanismos de credenciamento de prestadores de serviço, fomentando a economia local e ampliando a capacidade operacional do Município, sem a necessidade de estrutura própria excessiva.

Ressalta-se, por fim, que segue anexa minuta de Projeto de Lei que disciplina a matéria, podendo o Poder Executivo, caso entenda pertinente, utilizá-la como base para a regulamentação do programa ou promover as adequações que julgar necessárias.

Trata-se, portanto, de medida que promove simultaneamente a **organização urbana, a proteção da saúde pública, a responsabilização dos proprietários e a eficiência administrativa**, razão pela qual se espera o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Patrocínio-MG, 10 de abril de 2026.

MARCOS REMIS DOS SANTOS FILHO

Vereador – DC



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 1674 / 2026

Ao
Exmo. Sr.
Nikolas de Queiroz Elias
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

O abaixo assinado Vereador da Câmara Municipal de Patrocínio, vem, nos termos do artigo 264 do Regimento interno, depois de aprovado em Plenário, solicitar ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Gustavo Brasileiro, juntamente com a Secretaria competente, a **NOVA DEMARCAÇÃO DOS LOTES SITUADOS NO DISTRITO DE SILVANO, ESPECIFICAMENTE NO SETOR 60, QUADRAS 22, 23, 24 E 33.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solicitar ao Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, a realização de nova demarcação dos lotes situados no Distrito de Silvano, especificamente no Setor 60, quadras 22, 23, 24 e 33.

Tal solicitação se faz necessária em razão da ocupação já consolidada na referida área, onde diversas famílias residem há considerável período, porém ainda enfrentam dificuldades relacionadas à regularização documental de seus imóveis. A ausência de uma demarcação atualizada e precisa dos lotes tem gerado insegurança jurídica aos moradores, dificultando o acesso a direitos básicos, como a obtenção de escritura, ligação regular de serviços públicos e acesso a financiamentos e programas habitacionais.

A realização de uma nova demarcação permitirá a correta identificação dos limites dos terrenos, promovendo a organização urbana do local e possibilitando o avanço no processo de regularização fundiária. Essa medida contribuirá diretamente para a valorização dos imóveis, melhoria da qualidade de vida dos moradores e fortalecimento da dignidade das famílias que ali vivem.

Além disso, trata-se de uma ação de relevante interesse social, uma vez que promove inclusão, segurança jurídica e ordenamento territorial, alinhando-se às políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável e regularização fundiária.

Diante do exposto, a adoção dessa providência é de extrema importância para atender uma demanda legítima da comunidade local.

Patrocínio-MG, 22 de abril de 2026

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Vereador - Presidente do Partido Avante